



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO Nº 001/2017 (PRESENCIAL)**

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, eleito e empossado pela Assembleia Geral, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito de Cunha Porã/SC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, torna público que fará realizar, através da Pregoeira Oficial, **Valquiria Astrigi** nomeada pela Resolução n. 001/2017, licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos produtos/serviços constantes no anexo I deste Edital para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS e Municípios Consorciados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/1/2017 até às 08h00min do dia 30/1/2017.

CRENCIAMENTO DOS LICITANTES: 08h05min do dia 30/1/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h20min do dia 30/1/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 30/1/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sede Administrativa do CIGAMERIOS, 2º piso, Av. Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC

Pregoeira: Valquiria Astrigi

E-mail: cigaamerios@amerios.org.br

Telefone/Fax: (49) 3664-0282 (horário expediente)

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 2171 do dia 18/1/2017, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015. Para obter cópia na íntegra, o Interessado poderá acessar: [HTTP://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codmapaitem/58945](http://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codmapaitem/58945) ou pessoalmente com a pregoeira Valquiria Astrigi no E-mail: cigaamerios@amerios.org.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Lei Federal n. 8.666/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nesta Licitação será adotada subsidiariamente no que couber;

- **Lei Federal n. 10.520/2002** – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Esta licitação reger-se-á por esta Lei, destacando-se o art. 2º, § 1º, § 2º e § 3º, bem como o art. 5º, que tratam das permissivas;
- **Decreto Federal n. 3.555/2000** - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, através do seu anexo I;
- **Decreto Federal n. 5.450/2005** – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. Modalidade a ser utilizada através do sistema objeto desta licitação;
- **Decreto Federal n. 5.504/2005** – Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferência voluntárias de recursos públicos da União, provenientes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos;
- **Lei Complementar n. 123** – estabelece normas para tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços, entre outros;
- **Portaria Interministerial 217 do MPOG** – Dispõe sobre limites, prazos e condições para a execução do Decreto 5.504/2005;
- **Lei Federal n. 11.107/2.005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- **Decreto Federal n. 6.017/2.007** - Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- **IN MPOG N. 5 e 7/2014** - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- **Protocolo de Intenções CIGAMERIOS/2012** – Constitui o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS;
- **Contrato de Consórcio Público CIGAMERIOS/2016** - Celebrado, cujos termos decorrem do protocolo de intenções ratificado por lei municipal dos entes consorciados;
- **Contratos de Programa** – Celebrado entre o CIGAMERIOS e os entes consorciados, em decorrência das respectivas Leis Municipais;
- **Resolução CIGAMERIOS n. 003/2013** – Regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica no âmbito do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios – CIGAMERIOS;
- **Resolução CIGAMERIOS n. 001/2017** – Nomeia e constitui Pregoeira e Equipe de Apoio para executarem nos Processos Administrativos de Licitação, na modalidade Pregão;
- **Edital de Licitação** - Disposições contidas neste Edital e seus Anexos, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto formalizar Termo de Cooperação Técnica com pessoa jurídica, que forneça os serviços conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, que é parte indissociável deste Edital.



2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão, na forma presencial, será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Valquiria Astrigi, instituída pela Resolução nº 001/2017 - CIGAMERIOS, em cumprimento às exigências legais.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para credenciamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou associações, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas ou associações que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC.

4.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

CIGAMERIOS

PROCESSO LICITATÓRIO n. 001/2017

MODALIDADE:

Pregão n. 001/2017

LICITANTE:



CNPJ/CPF:

ABERTURA: 30/1/17, às 08h20min.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

CIGAMERIOS

PROCESSO LICITATÓRIO n. 001/2017

MODALIDADE: Pregão n. 001/2017

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou pregoeira.

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser da pessoa jurídica interessada em prestar os serviços, objeto da presente licitação.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

4.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos por item unitário e por total do lote, expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula (modelo anexo II).

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, devendo constar preço unitário por item e preço total do lote, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, inserida para cada item e com a soma dos dois itens formar o preço global do lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório e que não conter o preço unitário por item e a soma total do lote, conforme modelo do Anexo II deste edital.

5.7 - A proposta vencedora será a que resultar no menor preço por lote, respeitando o preço máximo previsto para cada item.

5.8 Proposta sem preço unitário num dos itens, será considerado como serviço a ser fornecido sem ressarcimento (sem custo), contudo, se algum valor não especificado no item for somado ao total do lote, a proposta será desclassificada.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;
- g) Declaração que não emprega menor;
- h) Declaração que não possui vínculo com o Consórcio CIGAMERIOS e Municípios participantes.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópia autenticada de Documento de identificação do representante legal (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional);

II- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa (modelo facultativo anexo). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado, desde que conste no contrato social ou no.

III – No caso de Associação Civil ou Cooperativa: Ata da eleição e posse da Diretoria autenticada em cartório, devendo indicar na Ata, data da eleição, posse e duração, nome, cargo e função de cada integrante da Diretoria e Conselho Fiscal.

IV- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante (empresa), ou estatuto social em caso de Associação civil sem fins lucrativos (Bolsa de mercadorias).

IV - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo anexo (poderá ser declarado junto com a carta de credenciamento).

7.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou equipe de apoio.

7.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

7.5 - **Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

7.6 - Do representante não credenciado conforme itens acima não serão abertos os envelopes da empresa.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes e a proposta não participara dos lances.

A licitante poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação e os documentos para credenciamento, caso contrário será desclassificada. Nesse caso, não participara na disputa por lances.

8.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope;

“Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços.

9.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação.

9.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas propostas em valores superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PREÇO, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais por item, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais por item, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas item por item, que somadas formarão o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item estimado para formação da soma na contratação do lote.

9.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.8, 9.2.11 e 9.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

9.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 17.1, deste Edital.

9.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, percentual de lotes arrematados ou quaisquer vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta do lote classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

9.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

9.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIGAMERIOS.

10.5 - Improvidos os recursos, a Pregoeira do CIGAMERIOS fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, que levado a apreciação do Presidente do Consórcio CIGAMERIOS (Autoridade Competente), decidirá se homologará a licitação e decidirá quanto à formalização do Termo de Cooperação Técnica.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11 - DO CONTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

11.1 - A licitante Adjudicada deverá, no prazo de 05 dias, contados do Recebimento da Notificação de Homologação, para assinar o Termo de Cooperação Técnica, sob pena de decadência desse direito.

11.2 – As condições, forma, as obrigações, prazo de vigência, bem como as demais cláusulas essenciais está estabelecido na minuta do Termo de Cooperação Técnica, obedecendo o previsto no Art. 40 e 57 da Lei 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS

12.2 - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente Pregão nem atualização dos valores.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1 - As despesas para realização da presente licitação ocorrerão por conta do CIGAMERIOS.

14 – PAGAMENTO – REMUNERAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 – A forma de remuneração e custeio das despesas da fornecedora pelos serviços prestados através do Termo de Cooperação Técnica, dar-se-á de acordo com as quantidades de certames oficialmente realizados pelos usuários do sistema/plataforma (CIGAMERIOS ou MUNICÍPIOS Consorciados), conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) a serem estabelecidas em Termo de Cooperação Técnica, conforme minuta anexa.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Incumbe ao CIGAMERIOS, juntamente com os Municípios consorciados que utilizarem a plataforma:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica.

II – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Cumprir com as cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica;

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do acordo firmado, inerentes ao objeto;

IV - Manter, durante a execução do Termo de Cooperação, as mesmas condições da habilitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Os licitantes que deixarem de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso na disponibilização da plataforma, quando a ocorrência for por culpa comprovada da contratada, calculado sobre o valor global da licitação prejudicada;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licitação prejudicada, pela recusa voluntária em corrigir qualquer defeito que impeça a realização de certame publicado. Caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito na Plataforma;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Termo de Cooperação Técnica, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso ser de vencedor do certame e não possuir plataforma ou sistema legalizado que disponibilize o imediato início de execução do objeto licitado.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - A suspensão do direito de licitar, será aplicada a licitante, concomitantemente a qualquer infração relacionada no inciso II da Cláusula 16.2, ou seja, será descredenciada sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Cooperação Técnica e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

16.7 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

16.7.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a)** não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- e)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Pregoeiro Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS e ao respectivo Secretário Municipal do município usuários do sistema;
- f)** o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h)** a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l)** a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- n)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

18 – DOS PODERES DA PREGOEIRA

18.1 - A pregoeira, no decorrer do certame poderá:

- 18.1.1 -** Advertir os licitantes;
- 18.1.2 -** Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- 18.1.3 -** Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
- 18.1.4 -** Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
- 18.1.5 -** Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

18.1.6 – A pregoeira tem poder de polícia, durante a sessão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e os da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio CIGAMERIOS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X, do art. 29 da Constituição Federal.

19.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.



19.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, respeitando a legislação vigente.

19.13 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de vínculo com o CIGAMERIOS;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica.

Maravilha (SC), 18 de janeiro de 2017.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formalizar Termo de Cooperação Técnica no sentido de obter apoio técnico e operacional, na utilização de recursos de tecnologia da informação, com participação de bolsa de mercadorias, organizada sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos ou com corretoras que operam sistemas eletrônicos unificados de pregões com pluralidade na participação, que possuam serviços especializados em hospedagem e customização de plataforma de Pregão Eletrônico a distância via *web*, envolvendo a disponibilização do sistema, acompanhamento e assistência técnica com eventual suporte presencial, manutenção de relatórios, resultados e arquivos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para acesso público, na forma especificada neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os fins pela qual foi instituído o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, através do Protocolo de Intenções aprovado em Assembleia Geral, que ratificado pelos Entes consorciados através de Lei Municipal aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores, que gerou o Contrato de Consórcio Público e consequente Contrato de Programa que autoriza os Municípios participarem dos programas, receberem apoio técnico e aderirem às compras coletivas promovidas pelo CIGAMERIOS;

Considerando que as compras coletivas, devido às quantidades de produtos e serviços somadas dos entes consorciados proporcionam maior interesse de licitantes, consequentemente, aumentando a quantidade de empresas interessadas, que facilitada através de pregão eletrônico que não limita fronteiras;

Considerando que a aquisição de programa específico, capacitação e disponibilização de servidor para operar e manter uma plataforma própria pela AMERIOS, torna-se inviável, assim como excessivamente onerosa contrário aos fins sociais do Consórcio, bem como existir no mercado diversas entidades, empresas e associações que proporcionam os serviços de forma gratuita para os órgãos públicos;

Considerando que o Consórcio CIGAMERIOS, não possui orçamento nem recursos disponíveis para contratar empresa específica para prestar os serviços pretendidos;

Em atendimento as considerações supracitadas, o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, pretende formalizar Termo de Cooperação Técnica de acordo com o objeto descrito, visando disponibilizar uma plataforma virtual para promover pregões na forma eletrônica, de acordo com Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 2º, § 1º, § 2º e § 3º) e Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000, combinado com a Lei Federal n. 11.107/2.005 e o Decreto Federal nº 6.017/2.007; subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores,

conforme regulamentado pela Resolução CIGAMERIOS n. 003/2013, bem como as disposições deste Edital, devendo, conter as seguintes especificações:

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para a empresa que fornecerá a plataforma:

3.1.1 A ferramenta tem que apresentar a compatibilidade com o Sistema Operacional Windows, de acordo com o sistema existente nos computadores do Consorcio CIGAMERIOS, visto que eventual transformação ou migração para outro sistema operacional causará incompatibilidade aos demais programas existentes e operados;

3.1.2 O serviço deverá ser fornecido de forma ininterrupta com conexão a Internet dimensionada a atender a demanda dos usuários sem a negação de serviço. Ou seja, o link de internet da empresa ou onde esteja hospedado o serviço deverá ter capacidade de atender ao número total de licitantes simultaneamente durante a realização de pregão eletrônico;

3.1.3 Durante e ao final da prestação do serviço, a contratada manterá disponível ao Consórcio CIGAMERIOS, às licitantes ou a quem interessar possa, o livre acesso público de todos os relatórios, atas, e demais documentos, podendo ser obtidos através de *download* ou impressos diretamente da plataforma na forma original pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

3.1.3.1 Os documentos disponibilizados para download e impressão, deverão ser compatíveis com os seguintes formatos: PDF, WORD, EXCEL.

3.1.4 Disponibilizar profissionais com experiência e capacidade técnica vinculada a supervisão que darão ao Pregoeiro à distância, bem como na forma presencial quando requerido, especialmente na data designada para os certames.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA FORNECEDORA

4.1 Deverá ser desenvolvido em um ambiente totalmente seguro que permite controle de acessos, baseado em certificação digital para todos os níveis, o que permite que cada usuário realize suas compras com total autonomia, economia e transparência.

4.2 Deverá ser estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais serão de acesso comum a todos os interessados, enquanto as específicas serão de acesso restrito aos licitantes e licitadores.

4.3 Na funcionalidade específica, o sistema deverá permitir o registro e armazenamento de todas as transações desenvolvidas pelo usuário, assim como os procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, entre outros.

4.4 Deverá disponibilizar ao CIGAMERIOS ou Município Consorciado que pretenda utilizar o sistema como órgão licitador, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.

4.5 Manter sigilo sobre todas as transações e informações das modalidades, entre elas as senhas, identificação do licitante e autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, realizadas e informadas na plataforma da fornecedora dos serviços.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1 **O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina,

denominado ORGÃO GERENCIADOR através do seu Presidente (Autoridade Competente), que possui acesso para verificação, fiscalização e homologação de resultado em certames, indicará um(a) Pregoeiro (a), nomeada através de Resolução CIGAMERIOS, que será o(a) responsável pela inclusão, alteração e exclusão de usuários (Equipe de Apoio e outros), sendo-lhe atribuído exclusivos poderes administrativos para praticar quaisquer atos na plataforma ou sistema, acessíveis através de *login* e senha unipessoal e sigilosa, mediante o qual, fará a inserção de dados, presidirá os certames e após este, sob sua inteira e irrestrita responsabilidade, imprimirá e manterá os documentos em arquivo enumerados sequencialmente para eventual fiscalização.

5.2 O Pregoeiro(a), somente ficará habilitada a utilizar a Plataforma da fornecedora dos serviços, após cadastramento e treinamento técnico-operacional que deverá ser proporcionado pela fornecedora, momento que será viabilizado a geração de login e senha pessoal e sigilosa para acesso ao PORTAL.

5.3 O acesso de cada usuário na plataforma será definido pelo(a) Pregoeiro(a) dentro das funcionalidades e atribuições que lhes forem pertinentes para o exercício das suas atividades e funções no processo licitatório.

5.4 A utilização do sistema de Pregão Eletrônico, somente será permitido mediante o uso de senha pessoal de caráter pessoal e intransferível.

5.5 O sistema deverá proporcionar acessado diretamente no endereço eletrônico da fornecedora. O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aquele endereço, observadas as instruções técnicas e de segurança da fornecedora dos serviços.

5.6 Para acessar o sistema, O CIGAMERIOS utilizará navegadores padrões no mercado (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome ou Safari) nas suas versões **atualizadas**, internet banda larga, bloqueador pop-up desativado, possuir *Flash Player*, Microsoft Silverlight e Acrobat Reader instalado.

6. DAS CONDIÇÕES DE USO PELO CIGAMERIOS:

6.1 Atender a configuração básica de acesso, que poderá a qualquer tempo, sofrer alterações devido a utilização e adaptação de nova tecnologia.

6.2 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo a contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, inclusive por terceiros.

6.3 Realizar procedimentos específicos para cada modalidade ou para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em estrita conformidade com a legislação aplicável;

6.4 Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas, restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais.

6.5 Adjudicar e homologar os resultados das licitações no sistema.

6.6 Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema contratado e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a contratada qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.

6.7 Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema da fornecedora contratada, da rede mundial de computadores – internet.

6.8 Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da contratada.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A fornecedora além de fornecer acesso a plataforma e todo o sistema de Pregão Eletrônico, também prestará o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS ou seus representantes designados para condução dos processos licitatórios.

7.2 Cabe a Fornecedora:

7.2.1 Manter permanentemente o funcionamento da Plataforma com livre acesso do CIGAMERIOS;

7.2.2 Analisar e sempre que necessário, efetivar alterações e implantações para o PORTAL, a fim de propiciar melhorias técnicas e operacionais do sistema, assim como a sua adaptação a legislação;

7.2.3 Restabelecer o mais rápido possível o portal em situação que ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da contratada, nesse caso, não cabendo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.

7.2.4 Comunicar o CIGAMERIOS quando for necessário bloquear a plataforma, quando for necessário a manutenção, reparos inadiáveis, alterações e ou outras adaptações técnicas.

7.2.5 Prestar auxílio técnico através de uma central de atendimento, serviço de e-mail ou visita técnica (previamente negociada), conforme a necessidade, ao CIGAMERIOS usuária do sistema da contratada.

7.2.6 Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema ou plataforma, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, do CIGAMERIOS ou do certame licitatório em curso, mediante comunicação imediata a Pregoeiro (a) junto ao CIGAMERIOS e, se for o caso, ao(s) licitante(s).

7.2.7 Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, por um período de cinco anos ininterruptos.


8. DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS

8.1 O Consórcio CIGAMERIOS e os entes municipais consorciados serão isentos e não contribuirão com o custeio e a manutenção do sistema disponibilizado pela fornecedora, podendo utilizar a plataforma para quantas licitações forem necessários para contratação ou registro de preços de produtos e serviços no período de vigência do Termo de Cooperação técnica.

8.2 A fornecedora dos serviços, objeto da presente licitação, a título de ressarcimento dos custos gerado pela utilização de recursos de tecnologia de informação (art. 5º, III, da Lei 10.520/2002), a serem revertidos na manutenção e melhorias do portal, poderá:

8.2.1 Cobrar dos licitantes que se cadastrarem e participarem de licitações promovidos pelo Consórcio CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, pelos seguintes serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O CUSTO	VALOR MÁXIMO
1	1	Cadastro de empresas e representantes; investimento em equipamentos, serviços e processamento de transações; atendimento e suporte técnico; manutenção, desenvolvimento e disponibilização do sistema para Fornecedor/licitante, por	149,13

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS
---	---

		processo licitatório que atingir a fase de adjudicação - homologação.	
1	2	Lote disputado, vencido e homologado.	10,47

8.2 - O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a contratada, terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura do instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo em até 60 meses.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A Contratada deverá agregar novas funcionalidades ao portal ou plataforma sempre que houver necessidade para adaptações à alteração legislativa e ou tecnológica necessárias, bem como daquelas advindas de sugestões dos usuários.

8.2 As partes poderão divulgar, dentro da estratégia de “marketing” própria, os termos de cooperação ora celebrados, desde que não incida de forma negativa e depreciativa à imagem da outra, ficando preservada o direito de resposta.

8.3 É vedado a qualquer das partes, transmitir, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

8.4 O CIGAMERIOS, utilizará os serviços da Plataforma de forma gratuita, bem como não intermediará ou influenciará junto aos fornecedores cadastrados, a cobranças das contribuições estabelecidas no resultado desta licitação, que servirá apenas para cobrir despesas pela manutenção do sistema da contratada, conforme previsto em lei.

8.5 As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso cujo prazo assegure a conclusão de qualquer procedimento já iniciado.

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS****CIGAMERIOS****ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta em valor unitário e total do lote para o objeto da presente licitação, **acatando** todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE e CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

2- PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E TOTAL DO LOTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕES O CUSTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Cadastro de empresas e representantes; investimento em equipamentos, serviços e processamento de transações; atendimento e suporte técnico; manutenção, desenvolvimento e disponibilização do sistema para Fornecedor/licitante, por processo licitatório que atingir a fase de adjudicação/homologação.	R\$
1	2	Lote disputado, vencido e homologado.	R\$
1		Total do Lote:	R\$

3-CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

De acordo com item 8.2.2 do Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ nº _____, Sediada em ___(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ <CIDADE> _____(UF), ___<DATA>.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



 <p>AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios - SC</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p> <p>CIGAMERIOS</p>
--	--

ANEXO IV

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 001/2017, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública do CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____


Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p> <p>CIGAMERIOS</p>
---	--

ANEXO V

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

 (Representante legal com – nome e cargo)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente (autoridade competente), eleito e empossado pela Assembleia Geral, no dia 12 de janeiro de 2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, do dia 16/01/2017, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã/SC, que de acordo com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 10.520 e Dec. 3.555/2.000, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, processo Administrativo de Licitação n. 001/2017, Pregão n. 001/2017 que deu origem ao presente instrumento, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica pelas condições estipuladas a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Cooperação Técnica para fornecimento de recursos de tecnologia da informação com serviços especializados em hospedagem e customização de plataforma de Pregão Eletrônico a distância via *web*, envolvendo a disponibilização do sistema, acompanhamento e assistência técnica com eventual suporte presencial, manutenção de relatórios, resultados e arquivos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para acesso público, na forma especificada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO, VALORES, PRAZOS E REAJUSTES

1.1 O Consórcio CIGAMERIOS e os entes municipais consorciados serão isentos e não contribuirão com o custeio e a manutenção do sistema disponibilizado pela fornecedora, podendo utilizar a plataforma para quantas licitações forem necessários para contratação ou registro de preços de produtos e serviços no período de vigência do Termo de Cooperação técnica.

1.2 A fornecedora dos serviços, objeto do presente Termo, a título de custeio pela utilização de recursos de tecnologia de informação (art. 5º, III, da Lei 10.520/2002), poderá:

	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p> <p>CIGAMERIOS</p>
---	--

1.2.1 Cobrar dos licitantes que se cadastrarem e participarem de licitações promovidos pelo Consórcio CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, pelos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO

1.3 - O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a contratada, terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo em até 60 meses.

1.4 - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente Termo nem atualização dos valores.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS


2.1- Requisitos básicos do sistema

2.1.1 – A contratada fornecerá a plataforma virtual (sistema web):

- a) A ferramenta tem que apresentar a compatibilidade com o Sistema Operacional Windows, de acordo com o sistema existente nos computadores do Consorcio CIGAMERIOS, visto que eventual transformação ou migração para outro sistema operacional causará incompatibilidade aos demais programas existentes e operados;
- b) O serviço deverá ser fornecido de forma ininterrupta com conexão a Internet dimensionada a atender a demanda dos usuários sem a negação de serviço. Ou seja, o link de internet da empresa ou onde esteja hospedado o serviço deverá ter capacidade de atender ao número total de licitantes simultaneamente durante a realização de pregão eletrônico;
- c) Durante e ao final da prestação do serviço, a contratada manterá disponível ao Consórcio CIGAMERIOS, às licitantes ou a quem interessar possa, o livre acesso público de todos os relatórios, atas, e demais documentos, podendo ser obtidos através de *download* ou impressos diretamente da plataforma na forma original pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- d) Os documentos disponibilizados para download e impressão, deverão ser compatíveis com os seguintes formatos: PDF, WORD, EXCEL.
- e) Disponibilizar profissionais com experiência e capacidade técnica vinculada a supervisão que darão ao Pregoeiro à distância, bem como na forma presencial quando requerido, especialmente na data designada para os certames.

2.1.2 - Características dos serviços a serem disponibilizados pela fornecedora:

- a) Deverá ser desenvolvido em um ambiente totalmente seguro que permite controle de acessos, baseado em certificação digital para todos os níveis, o que permite que cada usuário realize suas compras com total autonomia, economia e transparência.
- b) Deverá ser estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais serão de acesso comum a todos os interessados, enquanto as específicas serão de acesso restrito aos licitantes e licitadores.

 <p>AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios - SC</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS</p> <p>CIGAMERIOS</p>
--	--

- c) Na funcionalidade específica, o sistema deverá permitir o registro e armazenamento de todas as transações desenvolvidas pelo usuário, assim como os procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, entre outros.
- d) Deverá disponibilizar ao CIGAMERIOS ou Município Consorciado que pretenda utilizar o sistema como órgão licitador, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.
- e) Manter sigilo sobre todas as transações e informações das modalidades, entre elas as senhas, identificação do licitante e autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, realizadas e informadas na plataforma da fornecedora dos serviços.

2.2 – Da Assistência Técnica

2.2.1 - A Contratada além de fornecer acesso a plataforma e todo o sistema de Pregão Eletrônico, também prestará o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, bem como seus representantes designados para condução dos processos licitatórios.

2.2.2 - Cabe a Fornecedora:

- a) Manter permanentemente o funcionamento da Plataforma com livre acesso do CIGAMERIOS;
- b) Analisar e sempre que necessário, efetivar alterações e implantações para o PORTAL, a fim de propiciar melhorias técnicas e operacionais do sistema, assim como a sua adaptação a legislação;
- c) Restabelecer o mais rápido possível o portal em situação que ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da contratada, nesse caso, não cabendo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.
- d) Comunicar o CIGAMERIOS quando for necessário bloquear a plataforma, quando for necessário a manutenção, reparos inadiáveis, alterações e ou outras adaptações técnicas.
- e) Prestar auxílio técnico através de uma central de atendimento, serviço de e-mail ou visita técnica (previamente negociada), conforme a necessidade, ao CIGAMERIOS usuária do sistema da contratada.
- f) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema ou plataforma, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, do CIGAMERIOS ou do certame licitatório em curso, mediante comunicação imediata a Pregoeiro (a) junto ao CIGAMERIOS e, se for o caso, ao(s) licitante(s).
- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, por um período de cinco anos ininterruptos.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

3.1 – A Contratante e/ou Municípios consorciados, utilizarão o sistema na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, que através da respectiva Autoridade Competente, possuirá acesso para verificação, fiscalização e homologação de resultado em certames, indicará um(a) Pregoeiro (a), nomeada através de Resolução CIGAMERIOS, que será o(a) responsável pela inclusão, alteração e exclusão de usuários (Equipe de Apoio e outros), sendo à Pregoeiro(a) atribuído exclusivos poderes administrativos para praticar quaisquer atos na plataforma ou sistema, acessíveis através de *login* e senha unipessoal e sigilosa, mediante o qual, fará a inserção de dados, presidirá os certames e após este, sob sua inteira, irrestrita e intransferível responsabilidade, imprimirá e manterá as Atas, Relatórios e demais documentos produzidos na plataforma virtual no bojo do respectivo processo, enumerados sequencialmente para eventual fiscalização.

3.2 - O Pregoeiro(a), somente ficará habilitado a utilizar a Plataforma da fornecedora dos serviços, após cadastramento e treinamento técnico-operacional que deverá ser proporcionado pela fornecedora, momento que será viabilizado a geração de *login* e senha pessoal e sigilosa para acesso ao PORTAL.

3.3 - O acesso de cada usuário na plataforma será definido pelo(a) Pregoeiro(a) dentro das funcionalidades e atribuições que lhes forem pertinentes para o exercício das suas atividades e funções no processo licitatório.

3.4 - A utilização do sistema de Pregão Eletrônico, somente será permitido mediante o uso de senha pessoal de caráter pessoal e intransferível.

3.5 - O sistema deverá proporcionar acessado diretamente no endereço eletrônico da fornecedora. O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou o Município consorciado que utilizar o sistema, poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aquele endereço, observadas as instruções técnicas e de segurança da fornecedora dos serviços, que prestará todo o apoio.

3.6 - Para acessar o sistema, O CIGAMERIOS ou Municípios consorciados, utilizarão navegadores padrões no mercado (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome ou Safari) nas suas versões **atualizadas**, internet banda larga, bloqueador pop-up desativado, possuir *Flash Player*, *Microsoft Silverlight* e Acrobat Reader instalado.

3.7 - Condições de uso do sistema:

3.7.1 - Atender a configuração básica de acesso, que poderá a qualquer tempo, sofrer alterações devido a utilização e adaptação de nova tecnologia.

3.7.2 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo a contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, inclusive por terceiros.

3.7.3 - Realizar procedimentos específicos para cada modalidade ou para os casos de dispensa ou inexistência de licitação, em estrita conformidade com a legislação aplicável;

3.7.4 - Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas, restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

- 3.7.5 - Adjudicar e homologar os resultados das licitações no sistema.
- 3.7.6 - Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema contratado e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a contratada qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.
- 3.7.7 - Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema da fornecedora contratada, da rede mundial de computadores – internet.
- 3.7.8 - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Cabe ao CIGAMERIOS, juntamente com os Municípios consorciados que utilizarem a plataforma:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica.
- II – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2 - Cabe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I – **Cumprir com as cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica;**
- II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do acordo firmado, inerentes ao objeto;
- IV - Manter, durante a execução do Termo de Cooperação, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – **Se a Contratada** deixar de entregar documentação exigida para a formalização do presente Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

5.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso na disponibilização da plataforma, quando a ocorrência for por culpa comprovada da contratada, calculado sobre o valor global da licitação prejudicada;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licitação prejudicada, pela recusa voluntária em corrigir qualquer defeito que impeça a realização de certame publicado. Caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito na Plataforma;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Termo de Cooperação Técnica, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso ser de vencedor do certame e não possuir plataforma ou sistema legalizado que disponibilize o imediato início de execução do objeto licitado.

5.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.4 – A suspensão do direito de licitar, será aplicada a licitante, concomitantemente a qualquer infração relacionada no inciso II da Cláusula 16.2, ou seja, será descredenciada sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Cooperação Técnica e das demais cominações legais.

5.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

5.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

CLÁUSULA 6 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Pregoeiro Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS e ao respectivo Secretário Municipal do município usuários do sistema;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- g) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade/associação ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- n) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

6.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A Contratada deverá agregar novas funcionalidades ao portal ou plataforma sempre que houver necessidade para adaptações à alteração legislativa e ou tecnológica necessárias, bem como daquelas advindas de sugestões dos usuários.

7.2 - É vedado a qualquer das partes, transmitir, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

7.3 - O CIGAMERIOS, utilizará os serviços da Plataforma de forma gratuita.

7.4 - O CIGAMERIOS não intermediará ou influenciará junto aos fornecedores cadastrados e licitantes, nas cobranças das contribuições estabelecidas neste Termo, que servirá apenas para cobrir despesas pela manutenção do sistema da contratada, conforme previsto em lei, que não poderá exceder os valores pactuados no item 1.2.1 da Cláusula 1ª.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

7.5 - As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso cujo prazo assegure a conclusão de qualquer procedimento já iniciado.

7.6 – O presente Termo não prescinde da reserva de recursos financeiros e dotação orçamentária.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

8.1 - É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Termo em 3(três) vias, sendo uma via juntada como parte indissociável do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017, com cópia integralmente postada na página do Consórcio CIGAMERIOS e com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para consulta pública e obtenção de cópia para os devidos fins e efeitos legais.

Maravilha, SC, ___ de _____ de 2017.

AUTORIDADE COMPETENTE: _____

Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: _____

Carimbo e assinatura

Testemunhas:

